

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO, MÁRIO SÉRGIO MENEZES, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO

Recuperação Judicial n.º 1003714-05.2016.8.26.0320

ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. (“Administradora Judicial”), nomeada na **Recuperação Judicial** da empresa **UNIGRÊS CERÂMICA LTDA. (“Unigrês Cerâmica”** ou **“Recuperanda”**), na qualidade de Administradora Judicial, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **em atenção à decisão de fl. 7.641**, apresentar **MANIFESTAÇÃO**, nos termos abaixo aduzidos.

1. No dia 25.09.2023, esse D. Juízo proferiu r. decisão (**fl. 7.641**), que, dentre diversas deliberações, determinou a manifestação da Administradora Judicial acerca do pedido formulado pela Elektro às **fls. 7.545/7.546**, bem como, do alegado pela Recuperanda às **fls. 7.584/7.585**, pelo que, passa a fazê-lo nos termos que seguem.

I. DO PETITÓRIO DA ELEKTRO — FLS. 7,545/7.546

2. Trata-se de petitório apresentado pela Elektro Redes S/A, em síntese, questionando se fora incluída na relação creditícia da Recuperanda como credora parceira, conforme determinado na cópia da decisão contida às **fls. 3.469/3.480**, bem como indaga acerca de eventuais pagamentos realizados em seu favor e, caso positivo, requer a juntada dos comprovantes de pagamentos.

3. Pois bem. Conforme informado à credora no dia 11.07.2023, via e-mail (**doc. 01**), em razão do agravo de instrumento de n.º 2198148-93.2018.8.26.0000 interposto pela Recuperanda em face

da decisão proferida nestes autos às fls. 3.469/3.480, visando a reclassificação do crédito, o montante da empresa credora foi mantido na classe quirografária, veja-se:

5. Defiro a inclusão da credora Elektro Eletricidade e Serviços S/A como credor parceiro, nos termos do Aditivo ao Plano de fls. 2741/2745.

(Trecho extraído da decisão de fls. 3.469/3.480)

Assim, fica reformada a r. decisão, para rejeitar o pedido de classificação do crédito da agravada como credora parceira e, com isso, mantê-la na classe quirografária.

Diante do exposto, **DÁ-SE** provimento ao recurso.

Hamid Bdine
Relator

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em 12/04/2019.

São Paulo, 23 de abril de 2019.

Renata Medaljon Rosenberg Sandroni - Matrícula: M320868
Chefe de Seção Judiciário

(Trechos extraídos do Agravo de Instrumento de n.º 2198148-93.2018.8.26.0000)

4. Assim sendo, diante do quanto decidido pela Colenda Câmara do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a empresa Credora foi incluída no Quadro Geral de Credores apresentado pela Administradora Judicial às fls. 7.014/7.047, na classe **quirografária**, nota-se:

ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A (0013947-78.2016.8.26.0320)	R\$ 2.908.056,16	QUIROGRAFÁRIA
---	------------------	---------------

(Trecho extraído da fl. 7.044)

5. Superada tais premissas, no que concerne ao adimplemento dos valores, pautando-se nos termos do anterior PRJ aprovado, assim como a data de sua homologação, ocorrida em 22.08.2018 (fls. 3.492/3.493), tem-se que as obrigações dos créditos pertencentes à **classe quirografária** começariam após o decurso do prazo de carência de 18 (dezoito) meses para início dos pagamentos após a homologação do Plano.

6. Referente aos comprovantes de pagamentos, frisa-se que, em 01.08.2023, a *Expert* recebeu da Recuperandas os comprovantes atinentes à empresa credora em questão, enviando-lhes no dia 02.08.2023, conforme demonstrado no e-mail (**doc. 01**), sendo que, em resposta, a patrona da credora informou a ausência dos comprovantes dos meses de **setembro e novembro/2021, abril/2022 março a julho/2023**, veja-se:

RES: RES: RES: UNIGRES X ELEKTRO - PROCESSO Nº 1003714-05.2016.8.26.0320 - ID 208410

Carla Mirely Ferreira de Lima <carla.lima@serur.com.br>

Para: mlara@acfb.com.br

Cópia: contato@acfb.com.br jurídico.interno@unigres.com.br

05/08/2023 | 21:21

[Ver menos detalhes](#)

Prezados, boa noite.

Tudo bem?

Agradeço pelo envio dos comprovantes de pagamento anexos.

Contudo, identifiquei a ausência de alguns comprovantes referentes aos seguintes meses:

- **Setembro e novembro de 2021;**
- **Abril de 2022;**
- **Março, maio, junho e julho de 2023.**

Poderiam verificar por gentileza?

Desde já, agradeço.

Atenciosamente,

(Trecho extraído do doc. 01)

7. Assim sendo, diante do quanto constatado, a Administradora Judicial **entende** necessária a intimação da Recuperanda para apresentar os comprovantes de pagamentos faltantes, sob as penas da lei.

8. Desse modo, ante todo o exposto, a *Expert* **consigna** que a empresa credora Elektro Redes S/A encontra-se relacionada na classe quirografária, em razão do quanto decidido nos autos do Agravo de Instrumento de n.º 2198148-93.2018.8.26.0000 e, por fim, **pugna** pela intimação da Recuperanda para apresentar os comprovantes de pagamentos do crédito da empresa Elektro Redes S/A, referente aos meses de setembro e novembro/2021, abril/2022 março a julho/2023.

II. DO PETITÓRIO DA RECUPERANDA - FLS. 7.584/7.856

9. Trata-se de petitório da Recuperanda alegando, em suam, que a classificação contida no QGC não teria observado a divisão das classes listadas no edital elaborado pelo Pretérito Administrador Judicial às fls. 2.183/2.186, ora publicado, salientando que o intuito do contato seria tão somente para que houvesse a consolidação do Quadro Geral de Credores conforme o edital já publicado.

10. Assim, diante da questão apresentada, a Administradora Judicial tece abaixo algumas considerações, bem como apresenta retificação ao Quadro Geral de Credores de fls. 7.014/7.052.

11. Destarte, para uma melhor análise da questão, de proêmio, a *Expert* apresenta uma breve digressão processual, lembrando que, em 23.02.2017, o Pretérito Administrador Judicial apresentou a relação de credores consolidada a que alude o art. 7º, § 2º da LFR (**fls. 1.914/1.917**), a qual foi devidamente disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico (“DJe”) do dia 23.03.2017 (**fls. 2.183/2.186 e 2.188/2.189**).

12. Nesta senda, após o regular trâmite processual, em 13.12.2017, esse D. Juízo proferiu r. decisão (**fls. 2.845/2.847**) que, dentre outras deliberações, substituiu o Administrador Judicial, nomeando como Auxiliar do Juízo a empresa ACFB Administração Judicial Ltda.

13. Assim, após assumir o encargo, dentre as providências para o regular andamento do feito falimentar, a Administradora Judicial realizou a juntada aos autos do Quadro Geral de Credores Provisório (fls. 7.014/7.047), contendo a análise dos incidentes distribuídos após a apresentação da relação de credores do art. 7º, §2º da LFR, **utilizando como base para sua elaboração a listagem de credores apresentada pelo Pretérito Administrador Judicial às fls. 1.914/1.917.**

14. Ocorre que, tal como informado pelos representantes da Recuperanda através de correio eletrônico, **a relação de credores do artigo 7º, §2º da LFR apresentada pelo Pretérito Administrador Judicial não contemplou os credores das classes quirografária e ME/EPP de forma individualizada segundo cada classe, posto que agrupou todos os credores na classe quirografária.** Veja-se:

Nº	CRÉDITOS COM GARANTIA REAL	CNPJ	Valor Relacionado	Valor Verificado	Porcentagem
1	BANCO SANTANDER BRASIL S/A	90.400.888/0001	R\$ 330.051,68	R\$ 330.051,68	0,800%
2	TCR FACOTRING FOM.MERC.LTDA	22.556.803/0001-60	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	3,634%
SubTotal			R\$ 1.830.051,68	R\$ 1.830.051,68	4,433%

Nº	CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS	CNPJ	Valor Relacionado	Valor Verificado	Porcentagem
1	ARTILIO PEDRO IND. E COM LTDA	51.467.132/0009-16	R\$ 1.545.697,19	R\$ 1.545.697,19	3,7445%
2	ACETECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS E ADESIVOS EIRELI	67184853/0001-00	R\$ 55.535,62	R\$ 55.535,62	0,1345%
3	ADHERBRITA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	10187491/0001-85	R\$ 3.622,50	R\$ 3.622,50	0,0088%
4	ADITEX IND E COM DE ADITIVOS QUIMICOS LTDA	06149282/0003-31	R\$ 330.048,15	R\$ 330.048,15	0,7995%
5	AGRO CITRUS COMERCIAL LTDA EPP	00762330/0001-14	R\$ 140,00	R\$ 140,00	0,0003%
6	ALUTAL CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA	07092005/0001-30	R\$ 5.008,42	R\$ 5.008,42	0,0121%
7	AMJ EMPILHADEIRAS LTDA	07482218/0001-79	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	0,0087%
8	ANCER- FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA CERAMICA LTDA	06267473/0001-36	R\$ 38.776,63	R\$ 38.776,63	0,0939%
9	ANDREIA HELENA M SENEME CORD. E	05283615/0001-96	R\$ 5.627,30	R\$ 5.627,30	0,0136%
10	APARECIDA EMBALAGENS SÃO PAULO LTDA	05394454/0001-08	R\$ 2.162,00	R\$ 2.162,00	0,0052%
11	ARCKPACK IND E COM DE EMBALAGENS LTDA	05291069/0001-35	R\$ 18.870,12	R\$ 18.870,12	0,0457%
12	ARPRESSI COMPRESSORES EIRELI-ME	17263180/0001-05	R\$ 8.492,64	R\$ 8.492,64	0,0206%

(Trecho extraído da relação de credores de fls. 1.915/1.917)

15. Desta forma, sem que fosse apresentada qualquer informação acerca da retificação da lista de credores ora apresentada às fls. 1.914/1.917, realizou-se a juntada aos autos da minuta do Edital de Relação de Credores (fls. 2.183/2.186), com a respectiva divisão entre as classes quirografária e ME/EPP, a qual foi devidamente disponibilizada e publicada no Diário da Justiça Eletrônico (fls. 2.188/2.189), para todos os fins de direito, conforme demonstrado abaixo:

SITICECOM (0012386-82.2017.8.26.0320)	R\$ 2.989,84	TRABALHISTA
VERÔNICA DOS SANTOS THOMPSON MARTINEZ e BRUNO THOMPSON MARTINEZ (1006058-51.2019.8.26.0320)	R\$ 382.815,38	TRABALHISTA
WELINGTON ALVES (1008798-16.2018.8.26.0320)	R\$ 18.500,00	TRABALHISTA
BANCO SANTANDER BRASIL S/A	R\$ 656.885,16	GARANTIA REAL - RESERVA
TCR FACTORING FOM. MERCANTIL LTDA	R\$ 1.500.000,00	GARANTIA REAL
ABÍLIO PEDRO IND. E COM. LTDA	R\$ 1.545.697,19	QUIROGRAFÁRIA
ACETECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS E ADESIVOS EIRELI	R\$ 55.535,62	QUIROGRAFÁRIA
ADHERBRITA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3.622,50	QUIROGRAFÁRIA
ADITEX IND E COM DE ADITIVOS QUÍMICOS LTDA	R\$ 330.048,15	QUIROGRAFÁRIA
ALUTAL CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 5.008,42	QUIROGRAFÁRIA
AMJ EMPILHADEIRAS LTDA	R\$ 3.600,00	QUIROGRAFÁRIA
ANCER FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA CERÂMICA LTDA	R\$ 38.776,63	QUIROGRAFÁRIA
ANDREIA HELENA M SENEME CORD. E	R\$ 5.627,30	QUIROGRAFÁRIA
APARECIDA EMBALAGENS SÃO PAULO LTDA	R\$ 2.162,00	QUIROGRAFÁRIA
ARCKPACK IND E COM DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 18.870,12	QUIROGRAFÁRIA
ARSENAL PRODUTOS QUÍMICOS E TRANSPORTES LTDA (0006144-10.2017.8.26.0320)	R\$ 377.741,02	QUIROGRAFÁRIA
ART TELAS IND E COM MATRIZES SERIGRÁFICAS LTDA	R\$ 15.378,59	QUIROGRAFÁRIA
AUDISYS SISTEMAS INFORMÁTICA LTDA	R\$ 800,00	QUIROGRAFÁRIA
BAG PLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	R\$ 31.662,49	QUIROGRAFÁRIA
BANCO BRADESCO S/A	R\$ 4.841.720,81	QUIROGRAFÁRIA
BANCO DO BRASIL S/A (0006146-77.2017.8.26.0320)	R\$ 4.699.104,04	QUIROGRAFÁRIA
BANCO ITAU S.A (0006134-63.2017.8.26.0320)	R\$ 918.312,12	QUIROGRAFÁRIA
BARBÁRIE & TAROZZID DO BRASIL LTDA	R\$ 13.270,87	QUIROGRAFÁRIA
BHM TRANSPORTES LTDA	R\$ 5.800,00	QUIROGRAFÁRIA
BRUNA BARBOSA LOIOLA EIRELI	R\$ 1.746.750,59	QUIROGRAFÁRIA
CENTRO CERÂMICO DO BRASIL CCB	R\$ 8.199,00	QUIROGRAFÁRIA
CERTECKI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (0006136-33.2017.8.26.0320)	R\$ 6.499,98	QUIROGRAFÁRIA
CIBRAPEL S/A INDÚSTRIA DE PAPEL E EMBALAGENS	R\$ 36.801,84	QUIROGRAFÁRIA
CIESP CENTRO IND. EST. SÃO PAULO	R\$ 891,00	QUIROGRAFÁRIA
CIVITECH DO BRASIL SENSORES E AUTOMAÇÃO LTDA	R\$ 3.955,92	QUIROGRAFÁRIA
COLORTECH COMÉRCIO DE INSUMOS E PRODUTOS CERÂMICOS LTDA (0006138-03.2017.8.26.0320)	R\$ 8.775,00	QUIROGRAFÁRIA
COMERCIAL DE CERÂMICA ENGOMAX LTDA	R\$ 203.330,00	QUIROGRAFÁRIA
COMÉRCIO DE MANGUEIRA 3R LTDA	R\$ 5.842,00	QUIROGRAFÁRIA
COMGÁS CIA DE GÁS DE SÃO PAULO (0006130-26.2017.8.26.0320)	R\$ 3.759.190,98	QUIROGRAFÁRIA
CONSTRUFERA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 36.370,20	QUIROGRAFÁRIA
COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. (0011087-07.2016.8.26.0320)	R\$ 82.985,40	QUIROGRAFÁRIA
COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. (1007880-07.2021.8.26.0320)	R\$ 228.544,82	QUIROGRAFÁRIA
CORDEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 5.127,50	QUIROGRAFÁRIA
CR SANTANA MAQ ME	R\$ 2.315,00	QUIROGRAFÁRIA
CRM SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA	R\$ 1.718,00	QUIROGRAFÁRIA
CRQ CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA	R\$ 4.135,00	QUIROGRAFÁRIA
DIMENSIONAL EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA	R\$ 2.847,99	QUIROGRAFÁRIA
DRACOM HIDRÁULICA INDUSTRIAL LTDA	R\$ 10.017,67	QUIROGRAFÁRIA
EAM FACTORING FOM. MERC	R\$ 200.000,00	QUIROGRAFÁRIA

ECONET EDITORA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 198,45	QUIROGRAFÁRIA
ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A (0013947-78.2016.8.26.0320)	R\$ 2.908.056,16	QUIROGRAFÁRIA
EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S/A	R\$ 33.573,44	QUIROGRAFÁRIA
ESMALGLASS DO BRASIL	R\$ 326.353,93	QUIROGRAFÁRIA
ESMALTO COMÉRCIO PRODUTOS CERÂMICOS LTDA	R\$ 19.647,00	QUIROGRAFÁRIA
EXPRESSO ALVORADA LTDA	R\$ 2.518,40	QUIROGRAFÁRIA
EXPURGA GUAÇU S/C LTDA	R\$ 333,72	QUIROGRAFÁRIA
FAI FUND. APOIO INST. DES. CIENT. TECN (0013646-34.2016.8.26.0320)	R\$ 435,00	QUIROGRAFÁRIA
FGA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	R\$ 8.450,00	QUIROGRAFÁRIA
FIRST CREDIT SECURITIZADORA S.A (0006135-48.2017.8.26.0320)	R\$ 3.775.043,02	QUIROGRAFÁRIA
FONTANELLA TRANSPORTES & TERRAPLANAGEM LTDA	R\$ 69.693,81	QUIROGRAFÁRIA
FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS PCJ	R\$ 86,22	QUIROGRAFÁRIA
FUNDO DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (SUCESSOR BANCO FIBRA S/A) (0025707-24.2016.8.26.0320)	R\$ 3.682.013,50	QUIROGRAFÁRIA
G2 RECUPERADORA DE CRÉDITO E INVESTIMENTOS (0006137-18.2017.8.26.0320)	R\$ 998.785,69	QUIROGRAFÁRIA
GANDI REDUTORES LTDA	R\$ 7.896,68	QUIROGRAFÁRIA
GAP COMÉRCIO DE PALLETS LTDA	R\$ 9.200,00	QUIROGRAFÁRIA
GERA POWER COM. DE COMPRES. GERAD PEÇAS E SERV. LTDA	R\$ 19.626,00	QUIROGRAFÁRIA
GERALDO ROSADA E CIA LTDA	R\$ 1.302,50	QUIROGRAFÁRIA
GSI BRASIL	R\$ 1.504,50	QUIROGRAFÁRIA
HIDRACER EQUIPAMENTOS CERÂMICOS LTDA	R\$ 13.006,00	QUIROGRAFÁRIA
HM PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	R\$ 18.050,00	QUIROGRAFÁRIA
ICON ESTAMPAS E MOLDES S/A	R\$ 2.004,56	QUIROGRAFÁRIA
ICRA PRODUTOS PARA CERÂMICA LTDA (0006145-92.2017.8.26.0320)	R\$ 1.112.926,77	QUIROGRAFÁRIA
IMPÉRIO DAS CORREIAS LTDA	R\$ 4.905,10	QUIROGRAFÁRIA
IN CER IND NACIONAL CERÂMICA LTDA	R\$ 3.625,00	QUIROGRAFÁRIA
INDÚSTRIA DE EMBALAGENS TOCANTINS LTDA (0006131-11.2017.8.26.0320)	R\$ 767.330,00	QUIROGRAFÁRIA
IRMÃOS OLIVO LTDA	R\$ 3.170,21	QUIROGRAFÁRIA
J THOMÉ ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 15.823,32	QUIROGRAFÁRIA
J.R. ESTAMPAS E MATRIZES ME	R\$ 226.062,41	QUIROGRAFÁRIA
JESSICA APARECIDA FERREIRA DIAS LOPES	R\$ 7.090,00	QUIROGRAFÁRIA
K10 COM MAT P/ CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 237,51	QUIROGRAFÁRIA
MADEIREIRA MADGOEBEL LTDA	R\$ 3.201,66	QUIROGRAFÁRIA
MC QUÍMICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 65.640,18	QUIROGRAFÁRIA
MEGAPESO TRANSPORTES LTDA EPP (0006140-70.2017.8.26.0320)	R\$ 23.700,00	QUIROGRAFÁRIA
MICROMASTER AUT. TEC. INDL LTDA (0006141-55.2017.8.26.0320)	R\$ 3.122,89	QUIROGRAFÁRIA
MIMO IND. DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA	R\$ 461,52	QUIROGRAFÁRIA
MINERAÇÃO BOM RETIRO LTDA	R\$ 101.147,03	QUIROGRAFÁRIA
NETWORK INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 1.224,00	QUIROGRAFÁRIA
NEWTRADE FOM. MERC. LTDA	R\$ 250.000,00	QUIROGRAFÁRIA
OXIRIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS LTDA	R\$ 435,70	QUIROGRAFÁRIA
PACHINO & OTERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 12.468,20	QUIROGRAFÁRIA
PARANÁ BANCO S/A	R\$ 561.903,85	QUIROGRAFÁRIA
PG QUÍMICA LTDA	R\$ 52.270,00	QUIROGRAFÁRIA
PIAB DO BRASIL LTDA	R\$ 1.520,79	QUIROGRAFÁRIA

PILON CONSULTORIA E REPRES LTDA	R\$ 1.152,00	QUIROGRAFÁRIA
POLI FILTROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA	R\$ 1.016,05	QUIROGRAFÁRIA
PREVMED SEG E MED OCUPACIONAL LTDA	R\$ 4.930,42	QUIROGRAFÁRIA
PRO INT REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	R\$ 20.795,69	QUIROGRAFÁRIA
PROCER INDÚSTRIA QUÍMICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 41.921,66	QUIROGRAFÁRIA
PYTOTEC AUTOMAÇÃO LTDA	R\$ 5.672,32	QUIROGRAFÁRIA
QUITERIO ZANTTI E MOREIRA AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 1.140,00	QUIROGRAFÁRIA
RACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 35.057,09	QUIROGRAFÁRIA
REPAIR PARAFUSOS E REPRES LTDA	R\$ 2.448,77	QUIROGRAFÁRIA
RODRIGO BUENO EIRELI EPP (0018082-36.2016.8.26.0320)*	R\$ 5.775,00	QUIROGRAFÁRIA
SUPREMACIA PREST DE SERV LTDA	R\$ 35.123,56	QUIROGRAFÁRIA
TCR FACTORING FOM. MERC. LTDA	R\$ 9.159.956,00	QUIROGRAFÁRIA
VIDRADOS B.S IND. COM. LTDA	R\$ 1.653.300,74	QUIROGRAFÁRIA
AGRO CITRUS COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 140,00	ME/EPP
ARPRESSI COMPRESSORES EIRELI ME	R\$ 8.492,64	ME/EPP
AWALTECH AUTOMAÇÃO E INSTRUMENTOS LTDA EPP	R\$ 6.907,02	ME/EPP
BRISOLLA E FERRARI COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP	R\$ 23.465,34	ME/EPP
BRITO E BATISTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R\$ 8.520,65	ME/EPP
C.C.X REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	R\$ 4.166,11	ME/EPP
C.F IRACEMÁPOLIS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME	R\$ 224,00	ME/EPP
CARISMA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA EPP	R\$ 498,47	ME/EPP
CESAR G. FERRI & CIA LTDA EPP	R\$ 2.332,00	ME/EPP
CLM COMÉRCIO DE LUBRIFICANTE E ACESSÓRIOS LTDA ME	R\$ 1.443,34	ME/EPP
CLS COMÉRCIO DE ARGILA E SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 1.307,04	ME/EPP
COMERCIAL LIMERTEC BALANÇAS E INFORMÁTICA LTDA EPP	R\$ 640,00	ME/EPP
CORIMMECC SISTEMAS TÉRMICOS LTDA ME	R\$ 13.400,00	ME/EPP
CTK MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA EPP	R\$ 1.500,00	ME/EPP
DAVI WERSON MAZZUCCO ME	R\$ 1.690,00	ME/EPP
DÉCIO COMÉRCIO DE PALLETS LTDA EPP	R\$ 3.500,00	ME/EPP
DEELSEGER & DEELSEGER COM. MANUT. EQUIPAMENTOS ELETR. LTDA ME	R\$ 1.226,20	ME/EPP
ENGOMIX INDÚSTRIA E COM. DE PRODUTOS CERÂMICOS LTDA ME	R\$ 1.487.409,34	ME/EPP
FABIO ALVES DA SILVEIRA TRANSPORTES ME	R\$ 6.528,96	ME/EPP
FRANCISCO DE ASSIS GRILLO TERRAPLENAGEM ME	R\$ 24.175,00	ME/EPP
GILMAR SOLUÇÕES EM MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI EPP	R\$ 333,20	ME/EPP
GRAFFIT LIMEIRA PAPELARIA LTDA ME	R\$ 1.476,94	ME/EPP
INDUZI ELETRO ENROLAMENTO DE MOTORES LTDA ME	R\$ 1.218,00	ME/EPP
JOSÉ DA CRUZ MOTORES ME	R\$ 8.105,00	ME/EPP
JOSE GERALDO BET TRANSPORTES ME	R\$ 2.903,23	ME/EPP
JOYSON DISTRIBUIDORA LTDA ME	R\$ 19.390,80	ME/EPP
JUCIMEIRA DO CARMO CHIACHIA FROLLINI ME	R\$ 5.148,44	ME/EPP
JULIANA MENDONÇA SACIOTTO ME	R\$ 4.391,34	ME/EPP
LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 754,76	ME/EPP
LIMER PALLETS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME	R\$ 37.800,00	ME/EPP
LIMETRO CONFIRMAÇÕES METROLÓGICAS LTDA EPP	R\$ 594,92	ME/EPP
MAC EMPILHADEIRAS LTDA ME	R\$ 34.330,30	ME/EPP
MCM BRASIL REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	R\$ 20.828,38	ME/EPP

MCM FORNOS TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 69.858,01	ME/EPP
MEMPHIS SISTEMAS LTDA ME	R\$ 819,01	ME/EPP
MINATEL & PIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME	R\$ 2.225,00	ME/EPP
MINERAÇÃO PIERONI LTDA EPP	R\$ 623.917,50	ME/EPP
NB NUNES MANUT. E INSTAL. EQUIPAMENTO INDS. COM. E TRANSP. LTDA ME	R\$ 8.000,00	ME/EPP
PETERSON LUIS YALONGO RIO CLARO ME	R\$ 6.252,50	ME/EPP
PIERINO & ROCH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HIGIENICOS LTDA ME	R\$ 1.735,79	ME/EPP
POLYTANK IND E COM DE EQUIPAMENTO PARA GALVANOPLASTIA LTDA EPP	R\$ 19.600,00	ME/EPP
PRIMOROL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME	R\$ 1.293,86	ME/EPP
PROMOBAG CONFECÇÃO DE BOLSAS PROMOCIONAIS LTDA EPP	R\$ 1.000,00	ME/EPP
R.C.V. COMÉRCIO DE IMPERMEABILIZANTES E ISOLANTES LTDA EPP	R\$ 570,00	ME/EPP
RDV COM. E CONSTRUÇÕES LTDA ME	R\$ 720,00	ME/EPP
TOTAL	R\$ 50.922.359,60	-

*Listados conforme as determinações proferidas nos incidentes.

17. Isso posto, a Administradora Judicial ressalta que tão somente procedeu à retificação do Quadro Geral de Credores de fls. 7.014/7.052, no que tange ao erro material da divisão dos credores das classes quirografária e ME/EPP, sendo certo que as demais retificações/inclusões pugnadas e apreciadas no decorrer processual e autos incidentais serão oportunamente apresentadas no Quadro Geral de Credores Definitivo, se o caso.

18. Por fim, a *Expert* esclarece que os credores **Arsenal Produtos Químicos e Transportes Ltda., Megapeso Transportes Ltda. EPP e Rodrigo Bueno Eireli** foram listados segundo as classes determinadas nas decisões prolatadas nos incidentes de créditos autuados sob n.º 0006144-10.2017.8.26.0320, 0006140-70.2017.8.26.0320 e 0018082-36.2016.8.26.0320.

III. DA CONCLUSÃO

11. Diante de todo o acima exposto, a Administradora Judicial:

- a) **consigna** que a empresa credora Elektro Redes S/A encontra-se relacionada na classe quirografária, em razão do quanto decidido nos autos do Agravo de Instrumento de n.º 2198148-93.2018.8.26.0000, e, **pugna** pela intimação da Recuperanda para apresentar os comprovantes de pagamentos do crédito da empresa Elektro Redes

S/A, referente aos meses de setembro e novembro/2021, abril/2022
março a julho/2023, sob as penas da lei;

- b) **informa** que tão somente procedeu com a retificação do Quadro Geral de Credores no que tange ao erro material da divisão dos credores nas classes quirografária e ME/EPP, sendo certo que as demais retificações/inclusões pugnadas e apreciadas no decorrer processual e autos incidentais serão oportunamente apresentadas no Quadro Geral de Credores Definitivo;
- c) **requer** a juntada da inclusa minuta de Edital do Quadro Geral de Credores Provisório Retificado (**doc. 01**);
- d) **informa** que providenciou o envio da minuta do Edital do Quadro Geral de Credores Provisório Retificado à z. Serventia, em formato Word (**doc. 02**), através de correio eletrônico direcionado para limeira3cv@tjsp.jus.br

Termos em,

Pede deferimento

Limeira, 03 de outubro de 2023.

ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante

OAB/SP n.º 303.042